



Colégio de Medicina Física e de Reabilitação

CrITÉrios de Idoneidade Formativa

Características do Serviço

- O Serviço de MFR deve possuir autonomia e quadro próprio.
- O reconhecimento de idoneidade formativa tem como pressuposto o reconhecimento prévio de idoneidade assistencial do Serviço.
- O Diretor do Serviço de MFR e os orientadores de formação têm que estar obrigatoriamente inscritos no Colégio da especialidade de MFR.
- A razão entre orientadores de formação/internos deve ser de 1/1, para o mesmo ano de formação, e de 1/2 em anos diferentes
- O Serviço deve ser constituído por uma equipa multiprofissional com um mínimo de 3 especialistas de MFR, em horário completo, possibilitando uma reabilitação integral.
- O orientador de formação deve como critérios mínimos ser especialista há pelo 2 anos e ter um horário de 28h/semana.
- As funções de orientador de formação não podem ser exercidas por diretores de departamento, diretores de serviço ou equiparáveis (como responsáveis de polos), salvo situações excepcionais, aprovadas pela CNIM.
- Ao Orientador de Formação deve ser atribuído horário dedicado à componente formativa
- O Serviço deve estar inserido em Hospital que disponha preferencialmente de Serviços de: Medicina Interna, Neurologia, Ortopedia e Reumatologia, com os quais deve estar garantida uma adequada articulação. Consideram-se como exceção os Serviços localizados em Centros exclusivamente de Reabilitação.
- O Serviço deve estar adequadamente equipado sendo de valorizar a existência de equipamento e meios que permitam a avaliação, a medição, a investigação e o tratamento em áreas da Medicina Física e de



Reabilitação, tais como: músculo-esquelética, neurológica, pediátrica, cardiovascular, urossexual, respiratória e geriátrica.

- Os Serviços com Internamento devem ter preferencialmente um mínimo de 12 a 15 camas, e 80 doentes/ano, apresentando patologia diversificada no âmbito da MFR.
- Poderá ser atribuída idoneidade para estágios em áreas específicas a Serviços que não cumprindo os critérios anteriormente definidos, desenvolvam uma determinada área específica da reabilitação ou com interesse para a especialidade e a que seja reconhecida pela Direção do Colégio capacidade formativa nessa área
- O Serviço tem de ter atividade formativa organizada, com reuniões periódicas de carácter organizativo, assistencial e científico.

Atividade assistencial

2

- O Serviço deve prestar atividade assistencial a doentes internados e em ambulatório, com patologia diversificada, de ambos os sexos e de vários grupos etários num número mínimo de mil e quinhentas (1500) consultas/ano.
- As consultas devem estar estruturadas pelas áreas específicas da reabilitação, de acordo com o programa de reabilitação, facilitando o acesso e a organização do Serviço.
- O Serviço deve estar inserido em Hospital que disponibilize o recurso fácil a meios complementares de diagnóstico, necessários à boa prática da Medicina Física e de Reabilitação.



Atividade formativa

- O Serviço deve possuir um arquivo clínico de fácil acesso e preferencialmente informatizado.
- O Serviço deve possuir biblioteca própria ou integrada no estabelecimento Hospitalar a que pertence, com obras de referência atualizadas e assinatura de revistas da especialidade.
- Deve estar garantido o acesso à Internet e bases de dados.
- Deve ser disponibilizada formação específica aos orientadores de formação.

Atividade Científica e de Investigação

- O Serviço deve ter uma produção científica e de investigação regular, expressa pela publicação de trabalhos em revistas de reconhecido mérito e comunicações orais em eventos de interesse para a especialidade.
- O Serviço deve desenvolver atividade científica e de investigação, através da apresentação e discussão de casos clínicos, temas teóricos e *journal club*.